



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARAUAPEBAS

Lei Municipal – 2.410/96 de 23 de abril de 1996
Rua E nº 669 Cidade Nova, Parauapebas- PA/Tel.: (94) 3346 8224/8225.
Ramal 221/222 comasp@parauapebas.pa.gov.br

RESOLUÇÃO Nº. 13 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2015



Altera a Resolução 05 de 26 de fevereiro de 2015 Comasp e da outras providencias.

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Parauapebas - COMASP, no uso da competência que lhe confere a Lei Federal nº8742/93, o inciso XXI do Art. 8º da Lei 2.410/1996 e do Art. 17 e incisos do Regimento Interno e,

Considerando A Aprovação unanime desta resolução em reunião plenária realizada no dia 04 de novembro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Reorganizar a lista de documentos necessários para protocolar pedido de inscrição contida na, suprimindo os itens 14 e 16 a 22 do Anexo IV da referida resolução.

Art. 2º - Alterar os incisos III do Art. 3º e incisos I e II do art.13 da Resolução nº. 05 de 26 de fevereiro de 2015, que passam a vigorar com as correções a seguir discriminadas, onde se lê "Plano de Ação", leia-se "Plano de Trabalho".

Art. 3º - O Anexo IV da referida resolução passará a vigor conforme apensado a esta normativa.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário;


George Augusto da Silva Rodrigues
Presidente do COMASP



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARAUAPEBAS

Lei Municipal – 2.410/96 de 23 de abril de 1996

Rua E nº 669 Cidade Nova, Parauapebas- PA/Tel.: (94) 3346 8224/8225.

Ramal 221/222 comasp@parauapebas.pa.gov.br

Lista de documentos para protocolar o pedido de inscrição e renovação anual.

Anualmente

1. Requerimento-formulário fornecido pelo COMASP, devidamente preenchido, datado e assinado pelo representante legal da entidade, que deverá rubricar todas as folhas; Resolução Comasp nº 05/2015;
2. Ata de fundação da entidade contendo dados do registro efetuado pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
3. Cópia de documentos comprobatórios de propriedade imóvel (Doação, compra, título definitivo, contrato de aluguel e/ou declaração cedência) utilizados na execução de programas projetos e serviços, tanto de Sede administrativa quanto de unidades de atendimento diverso desta, devidamente registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
4. Cópia autenticada da escritura de sua instituição e Lei de sua criação se tratando de fundação;
5. Comprovante de inscrição no Conselho de sua sede ou onde desenvolva o maior número de atividades, nos termos do inciso III do art. 9º da Resolução Comasp 05 de 26 de Fevereiro de 2015;
6. Cópia do documento de inscrição no CNPJ (antigo CGC) do Ministério da Fazenda, devidamente atualizado.
7. Declaração de que a entidade está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias. (modelo em www.comasp.wix.com/comasp).
8. Relatório de atividades do ano anterior, assinado pelo representante legal da entidade em que se descrevam, quantifique e qualifique as ações desenvolvidas;
9. Relatório financeiro do exercício anterior;
10. Cópia do plano de trabalho (conforme modelo fornecido), bem com as atividades que se pretenda trabalhar no ano vigente contendo:
 - a. Cargo, função, remuneração, quantidade e carga horária dos profissionais envolvidos nos programas;
 - b. Número de usuários atendidos;
11. Relatório patrimonial atualizado, devidamente ratificado pelo representante da entidade ou organização de assistencial social.

Se houver Modificação

12. Cópia autenticada do estatuto;
13. Cópia autenticada do Regimento Interno, quando for o caso;
14. Cópia autenticada da ata de eleição dos membros da atual diretoria, devidamente averbada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
15. Relação nominal, dados de identificação documental e endereço dos membros da Diretoria Administrativa da entidade. (Cópia: RG, CPF e comprovante de residência).

Informações gerais:

- Informações sobre o andamento de processos: a instituição poderá solicitar através dos telefones/fax e endereço fixados no cabeçalho e rodapé.

Os serviços prestados pelo Conselho são inteiramente gratuitos, não sendo necessária a contratação de terceiros, para tratar de assuntos de seu interesse.